



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PEDIDO DE COMPRA Nº 27/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 38/2025

OBJETO: "Representação e defesa do Município de Nova Lima em processos administrativos ou judiciais, exclusivamente perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, os Tribunais Superiores e o Supremo Tribunal Federal, mediante produção e protocolo de peças, despachos com autoridades e sustentação oral".

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, inciso III, alínea "e" da Lei n. 14.133/202.

CONTRATADO: "EDILENE LOBO SOCIEDADE DE ADVOGADOS E ADVOGADAS", inscrito na OAB/MG sob o número 001850/04, na OAB/DF sob o número 9569/24 e no CNPJ 06.888.716/0001-53, que possui como sua sócia e homônima a Dra. Edilene Lobo, inscrita na OAB/MG sob o número 74.557 e no quadro suplementar da OAB/DF sob o número 65.798.

CNPJ: 06.888.716/0001-53

VALOR PREVISTO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por mês.

Arthur de Araújo Souza e Soares, Procurador-Geral do Município de Nova Lima/MG, e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação do escritório de advocacia "EDILENE LOBO SOCIEDADE DE ADVOGADOS E ADVOGADAS", objetivando a **Representação e defesa do Município de Nova Lima em processos administrativos ou judiciais, exclusivamente perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, os Tribunais Superiores e o Supremo Tribunal Federal, mediante produção e protocolo de peças, despachos com autoridades e sustentação oral;**

Considerando que após realização de pesquisa de mercado, na forma do artigo 23, §1º c/c artigo 72, inciso VII, ambos da Lei nº. 14.133/2021, o escritório de advocacia "EDILENE LOBO SOCIEDADE DE ADVOGADOS E ADVOGADAS", apresentou preço compatível para a prestação do objeto a ser contratado.

Considerando a existência de interesse público e recursos financeiros e orçamentários para a contratação dos serviços.

Bi



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

AUTORIZO o processo de contratação em epígrafe, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação legal no art. 74, inciso III, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021.

DETERMINO que a Subsecretaria de Licitações e Contratos lavre o competente instrumento de contrato e realize as publicações exigidas no artigo 72, parágrafo único e artigo 94, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Em se tratando de **EMPENHO**, **DETERMINO** que o **Departamento de Contabilidade** proceda com as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e artigo 94, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Nova Lima (MG), 29 de janeiro de 2025.

Arthur de Araújo Souza e Soares
Procurador-Geral do Município